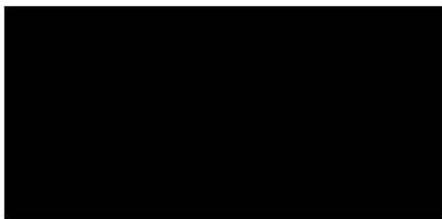


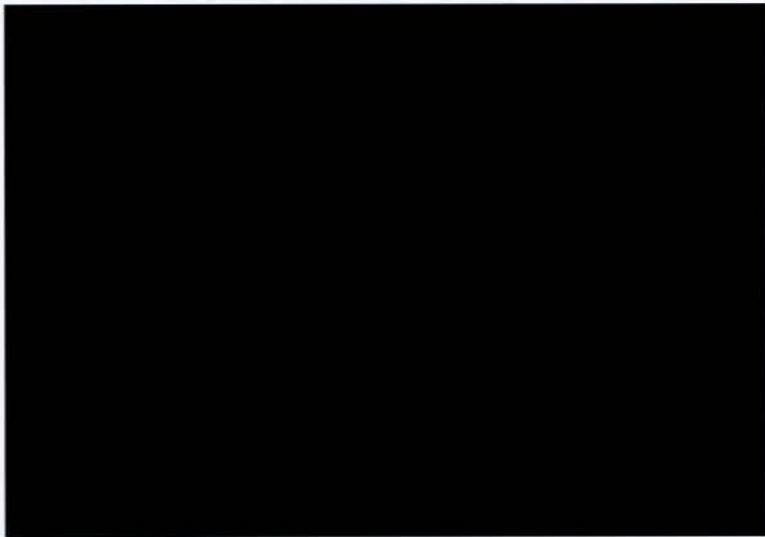
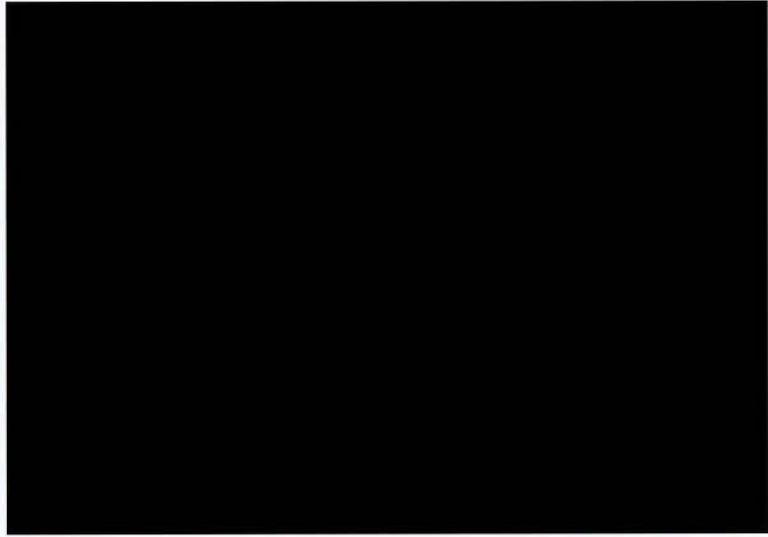
## PROJETO DE REPACELAMENTO – PARCELA 3.21

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO DO PROJETO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Atendendo a que este projeto é referente ao Projeto de Reparcelamento da Parcela 3.21, no Parque das Nações, em que a Parcela já se encontra infraestruturada e as obras de urbanização já realizadas, não foi realizado projeto de obras de urbanização.

Lisboa, fevereiro de 2020







### Seguro de Responsabilidade Civil de Arquitectos

Apólice nº (Policy nº) 202238274 / Allianz

Certificado de Seguro (Certif. Insurance nº) Nº de Inscrição 7906

Tomador do Seguro (Policy holder)

ORDEM DOS ARQUITECTOS - Secção Regional Sul

Nome do Segurado (Assured's Name)

Nuno [REDACTED] Gonçalves, ARQ.

Termo da anuidade (Termination of risk)

31 Dezembro 2020

### Limite de Indemnização (Indemnity Limit)

Responsabilidade Civil Exploração (Third Party Liability)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Responsabilidade Civil Profissional (Professional Indemnity)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

### Coberturas (Scope of Cover)

De acordo com as Condições Particulares, Especiais e Gerais aplicáveis a este contrato.

### Âmbito Territorial (Territorial Scope)

Portugal.

### Franquia (Deductible)

Franquia 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de EUR 125,00

Lisboa, 17 de dezembro de 2019



### CONTACTOS:

Linha Arquitectos: 21 318 62 02

Email: [arquitectos@secose.pt](mailto:arquitectos@secose.pt)



## SECÇÃO REGIONAL DO SUL

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 140

geral@oasrs.org  
www.oasrs.org  
F: +351 213 241 169



## CERTIDÃO

### Validação de Documento

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
10148/2019	13-12-2019	13-12-2019 a 13-06-2020

Nº Membro OA: [REDACTED]  
Código de Validação: SDCEC47FF5612

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a [www.ordemdosarquitectos.pt](http://www.ordemdosarquitectos.pt), opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015**, certifica que:

**Nuno [REDACTED] Gonçalves**

com o número de identificação civil [REDACTED], se encontra inscrito(a) nesta ordem profissional com o número de membro [REDACTED] desde **07/09/1998**.



Paula Torgal, arquitecta  
Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul

### ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, **elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e () intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de coordenador de projecto** em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de obra** em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de fiscalização de obra**, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades** em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios**(conforme decisão do Acórdão n.º 319/2018, de 10 de Julho);

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março - **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril - **elaborar planos de acessibilidades.**